



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP  
E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

**LEI MUNICIPAL Nº 933, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

***“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barra do Turvo/SP para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências”.***

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O orçamento do Município de Barra do Turvo/SP para o exercício de **2025**, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 60.213.000,00** (sessenta milhões duzentos e treze mil reais), compreendendo:

- I. Orçamento Fiscal é fixado em R\$ 44.040.500,00 (quarenta e quatro milhões quarenta mil e quinhentos reais);
- II. Orçamento da Seguridade Social é fixado em R\$ 15.456.500,00 (quinze milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais);
- III. Orçamento de Investimento é fixado em R\$ 716.000,00 (setecentos e dezesseis mil reais).

**Art. 2º.** As receitas serão arrecadadas na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando os seguintes desdobramentos:

I. Receitas segundo as Categorias Econômicas:

<b>Receitas Correntes</b>	<b>67.393.000,00</b>
Impostos e Taxas	7.506.400,00
Contribuições	128.000,00
Receita Patrimonial	409.500,00
Transferências Correntes	58.054.500,00
Outras Receitas Correntes	1.294.600,00
<b>Receitas de Capital</b>	<b>200.000,00</b>
Transferências de Capital	200.000,00



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP  
E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

<b>Deduções da Receita</b>	<b>-7.380.000,00</b>
Ded. p/ a Formação do FUNDEB	-7.380.000,00
<b>Total</b>	<b>60.213.000,00</b>

**Art. 3º.** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

**I.** Despesas segundo as Categorias Econômicas:

<b>Despesas Correntes</b>	<b>58.432.000,00</b>
Pessoal e Encargos	24.629.000,00
Outras Despesas Correntes	33.803.000,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>1.481.000,00</b>
Investimentos	851.000,00
Amortização da Dívida	630.000,00
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>300.000,00</b>
<b>Total</b>	<b>60.213.000,00</b>

**II.** Por Funções de Governo:

01 – Legislativa	2.238.000,00
04 – Administração	15.628.000,00
08 – Assistência Social	2.272.000,00
10 – Saúde	13.184.500,00
12 – Educação	20.924.500,00
13 – Cultura	1.022.000,00
14 – Direitos da Cidadania	16.000,00
16 – Habitação	1.000,00
17 – Saneamento	11.000,00
18 – Gestão Ambiental	107.000,00
20 – Agricultura	854.000,00
23 – Comércio e Serviços	273.000,00
26 – Transporte	2.429.000,00



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP  
E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

27 – Desporto e Lazer	323.000,00
28 – Encargos Especiais	630.000,00
99 – Reserva de Contingência	300.000,00
<b>Total</b>	<b>60.213.000,00</b>

**III. Por Unidades Orçamentárias:**

01.01 – Câmara Municipal	2.238.000,00
02.01 – Secretaria de Gabinete	1.825.000,00
02.02 – Secretaria de Administração	2.191.000,00
02.03 – Secretaria de Fazenda	4.669.000,00
02.04 – Secret. de Desenv. Econômico	3.122.000,00
02.05 – Secret. de Educação, Cult. e Esportes	17.274.500,00
02.06 – Secretaria de Obras e Serviços	6.405.000,00
02.07 – Secretaria da Prom. e Desenv. Social	2.083.000,00
02.08 – Fundo Municipal de Assistência Social	2.216.000,00
02.10 – Fundo Municipal de Saúde	13.184.500,00
02.11 – FUNDEB	4.995.000,00
02.12 – F.M. dos Direitos da Criança e Adolesc.	10.000,00
<b>Total</b>	<b>60.213.000,00</b>

**IV. Por Órgãos da Administração:**

01 – Poder Legislativo	2.238.000,00
02 – Poder Executivo	57.975.000,00
<b>Total</b>	<b>60.213.000,00</b>

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I. Mediante ato próprio do Prefeito, abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, desde que os recursos necessários para as coberturas, sejam provenientes de: anulação de



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP  
E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

suas próprias dotações, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

- II. Remanejar recursos, no âmbito de cada unidade orçamentária, entre dotações de um mesmo projeto, atividade, ou operação especial, e obedecendo a distribuição por categoria econômica, com a finalidade de facilitar o cumprimento da prorrogação aprovada nesta Lei;
- III. Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas às despesas à conta de recursos vinculados.

**Art. 5º.** Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.) para o exercício de 2025 e Plano Plurianual (P.P.A.) respectivo.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário presente Lei.

Município de Barra do Turvo/SP, 12 de dezembro de 2024.

**Jefferson Luiz Martins**  
Prefeito Municipal

Observação: os Anexos contidos na Lei n. 933/2024, estão publicados no site oficial desta Prefeitura Municipal e fazem parte desta Lei.